

MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 0387/ 2004

REFERENDA CONVÊNIO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E O MUNICÍPIO/AMALPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica referendado convênio nº 1220.2001.011.2004, firmado entre Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com o município de Queluzito e a Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Paraopeba - AMALPA, para instalação de Telecentro Cultural.

Artigo 2º - Fica o Município autorizado a viabilizar o espaço físico para instalação do Telecentro Cultural assumindo o aluguel.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação constante do orçamento vigente, permitida a suplementação caso necessária.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2004.


NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal